



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 041/2025

Altera a Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que institui e acrescenta no Calendário Oficial do Município de Embu Guaçu o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência".

Projeto de Lei nº 037/2025
Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

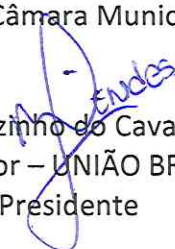
"Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência", a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência."


Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

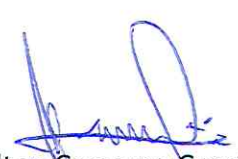
"Art. 2º Na semana que inclui o dia 03 de dezembro, poderão ser realizadas campanhas informativas e atividades que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da necessidade de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 04 de junho de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário